



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

Expediente alusivo ao recurso interposto por Cicinato Barros Mello em relação ao quesito de nº 70 do caderno de questões do XII Concurso para Estagiários do Curso de Direito da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe.

Recurso em face do quesito nº 70 do caderno de questões do XII Concurso para Estagiários do Curso de Direito da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe, ao fundamento de que a mencionada questão, ao indagar acerca de item que não contenha dependente no âmbito do Regime Geral de Previdência Social, indica como possíveis respostas: a) o cônjuge; b) o filho inválido; c) o menor tutelado; d) o companheiro ou companheira; e) os pais. Contudo, como sustenta o recorrente, a questão, do modo como foram externadas as alternativas referentes a respostas, não contém resposta, pois todos os itens apresentados indicam dependentes nos moldes da legislação previdenciária. Diante desse panorama, requereu a anulação do quesito de nº 70.

De fato, dispõe o art. 16 da Lei nº 8.213/91:

“Art. 16 São beneficiários do Regime Jurídico Geral da Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I – o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

II – os pais;

III – o irmão, não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

IV – (Revogado pela Lei nº 9.032, de 28.04.1995);

§ 1º (...)

§ 2º O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do segurado e desde que

comprovada a dependência econômica na forma estabelecida no Regulamento;

§ 3º (...)

§ 4º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada."

Conclui-se, portanto, que a questão nº 70 não apresentou aos candidatos nenhum item que contivesse resposta satisfatória ao questionamento por ela trazido, de forma que a Comissão de Concurso do XII Concurso para Estagiários do Curso de Direito da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe decide **dar provimento** ao recurso no sentido de ser anulado quesito de nº 70, atribuindo-se a todos os candidatos a pontuação a ele correspondente.

Aracaju, 14 de dezembro de 2007.

Juiz Edmilson da Silva Pimenta
Presidente

Willams Nóia Ribeiro
Membro

Sarah Araujo Marcena
Membro